

**CARTA-CONTRATO N. 16/2023/TCE-RO**

Processo n. **002079/2023**.

<b>CARTA-CONTRATO N. 16/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA RONDONIA PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA.</b>
<b>OBJETO: Fornecimento e instalação de mola de fechamento de porta, de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 3.168,90 (três mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos).</b>
<b>VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura da presente Carta-Contrato.</b>
<b>ORIGEM: Contratação Direta n. 10/2023/DPL.</b>

**CONTRATANTE:**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229 - Olaria, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

**CONTRATADA:**

Empresa **RONDONIA PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.901.412/0002-49, com sede na Rua Paulo Leal, n. 710, Bairro KM 1, CEP: 76804-106, município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo senhor **LUIZ DIEGO CARDOSO GARCIA**, de acordo com os poderes de administração concedidos através do Contrato Social.

**DA VINCULAÇÃO:**

Esta Carta-Contrato está vinculada à Dispensa de Licitação, Contratação Direta n. 10/2023/TCE-RO, incluindo o Termo de Referência e anexos, Instrumento Convocatório n. 17/2023/DPL/SELIC, bem como na proposta da CONTRATADA.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes da presente Carta-Contrato, independente de sua transcrição.

**DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:**

O presente objeto consiste no fornecimento e instalação de mola de fechamento de porta, de forma única e integral, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Executada a Carta-Contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

O regime de execução da presente Carta-Contrato é por empreitada por preço unitário.

O local e condições de execução do objeto estão detalhadamente descritas no Termo de Referência desta contratação.

A garantia contratual observará o exigido no Termo de Referência, quando aplicável.

O prazo para início da execução do objeto será contado a partir da assinatura desta Carta-Contrato.

O **prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Execução ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas na Ordem de Execução, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Os volumes serão conferidos na presença do fornecedor e do servidor responsável pelo recebimento, que em conjunto conferirão a quantidade de volumes apresentados, com os da nota fiscal.

**DA VIGÊNCIA**

A vigência inicial desta Carta-Contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, incluído o período de garantia legal.

**DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.**

O valor global da despesa com a execução da presente Carta-Contrato importa em R\$ 3.168,90 (três mil cento e sessenta e oito reais e noventa centavos), conforme detalhado a seguir:

\_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	MOLA AÉREA SOPRANO A 530 F3 PRATA	15	15	R\$ 211,26	R\$ 3.168,90
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 3.168,90</b>			

O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução n. 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir Atividades de Natureza Administrativa) - elemento de despesa 33.90.30.24 (material para manutenção de bens), Notas de Empenho n. 2023NE000455.

As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo n. 002079/2023/SEI.

Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

#### FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
<b>Fiscal</b>	Mônica C. Gonçalves da Silva	550004	(69) 3609-6217/6219	550004@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br
<b>Suplente</b>	Julia Gomes de Almeida	990830	(69) 3609-6217/6219	990830@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

#### DAS PENALIDADES

Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO).

#### DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

#### DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos da presente Carta-Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrada a presente Carta-Contrato, o qual depois de lida e achada conforme, é assinada pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

**LUIZ DIEGO CARDOSO GARCIA**

Representante da empresa RONDONIA PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA